



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2526, DE 09 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar valores na forma de subvenção ao GTC 20 de Setembro.

Art.1º Autoriza o Poder Executivo a repassar a importância de R\$603.740,00 (seiscentos e três mil, setecentos e quarenta reais), ao Grupo de Tradição e Cultura 20 de Setembro.

§ 1º – Os recursos se destinam ao fomento do evento de relevância social, artística e cultural que é o X Rodeio Crioulo Estadual de Xangri-Lá/RS, o qual se realizará de 23 a 26 de março de 2023.

§ 2º - A transferência citada no caput deste artigo será destinada ao custeio da organização de todas as provas campeiras e artísticas do evento, bem como pagamento das suas respectivas premiações, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

§3º - A subvenção citada no caput deste artigo é classificada como subvenção social, nos termos do artigo 12, § 3º, I, da Lei 4.320/64, e se destina ao fomento dos eventos de relevância social, artística e cultural.

§ 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 60 (sessenta), dias após a realização do evento.

Art. 2º – Servirão de cobertura para o repasse dos valores acima referidos, os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 010601 – Turismo
Funcional: 27.811.0008.2025.0000 - MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
Categ. Econ.: 3.3.50.43.07 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2526, DE 09 DE MARÇO DE 2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de março de 2023.


CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal


CÁSSIO VOITG FERREIRA

Secretário de Administração